



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
20/10/2004

proposição  
**Medida Provisória Nº 223, de 14 de outubro de 2004**

autor  
**Abelardo Lupion**

nº do prontuário  
440

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

### EMENDA

**Suprime-se o Artigo 3º e seu Parágrafo Único.**

### JUSTIFICATIVA

O índice de utilização de sementes próprias é maior entre os agricultores de pequena e média escala, como demonstram as estatísticas do IBGE. A presente Medida Provisória visa atender, em caráter excepcional, situação específica vivenciada por um número expressivo de produtores, que reservaram grãos (sementes), para uso próprio.

Deste modo, o dispositivo legal que garante o plantio e a comercialização, não justifica que tal concessão se transforme em ação controladora e punitiva frente a exigência aos produtores de assinar Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta.

PARLAMENTAR

Brasília/DF